

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 536/2005 de 3 de Maio de 2005

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de criar um núcleo museológico sobre a memória escrita de autores açorianos;

Considerando que a Casa de Armando Cortes Rodrigues, poderá corresponder à intencionalidade museológica de, mostrando o passado, explicar o presente e sugerir o futuro;

Considerando, assim, que a renovação daquele espaço implicará um diálogo interactivo e dinâmico com o público, tomando-se num elemento activo da vida social, onde a fruição e a criação culturais se consagram como factores indispensáveis para a formação integral dos indivíduos;

Considerando que, para o efeito, são necessárias obras de restauro, consolidação e adaptação a novas funções da Casa Armando Cortes Rodrigues em Ponta Delgada;

Considerando que se encontra prevista, nas Orientações de Médio Prazo para o quadriénio 2005/2008, a acção Casa Armando Cortes Rodrigues, dotada com a verba de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), repartida pelos anos de 2005 e 2006, respectivamente com os montantes de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) e € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros);

Considerando, ainda, que o projecto de execução da obra se encontra concluído;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)*, do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea *h)* do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea *d)* do n.º 1, do artigo 9.º e com o artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o preceituado nos artigos 4.º, 5.º, 27.º e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 47.º, no n.º 1, alínea *a)* do n.º 2, e no n.º 3 do artigo 48.º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a proceder à abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de restauro, consolidação e adaptação a novas funções da Casa Armando Cortes Rodrigues – Ponta Delgada, pelo valor global estimado de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar, no Director Regional da Cultura, as competências para:
 - a) Aprovar os elementos que servem de base ao concurso;
 - b) Nomear as comissões de acompanhamento do concurso;
 - c) Praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento, que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

18 de Abril de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.